

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**Origem:** CA 2112342950.**Assunto:** Avaliação arbórea.**Endereço:** Rua Homero Vieira Carvalho (Beco da Av. Dr. Odilon Fernandes).

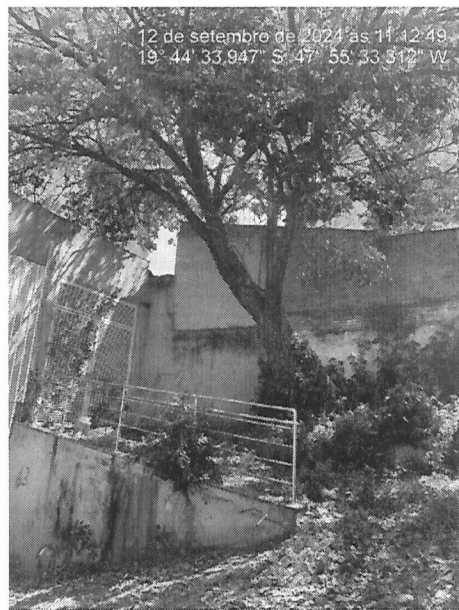
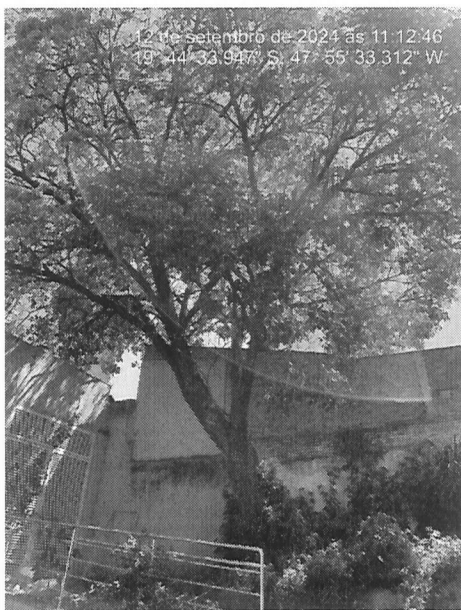
Em atendimento à solicitação supracitada, procedemos a vistoria de um espécime arbóreo alocado no final da referida via, aparentemente, um *Cul-de-sac*, onde foi implantado um canteiro que recebeu paisagismo, embora sem manutenção, e o plantio de um ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) todavia, não ficando claro se tal estrutura pertence, de fato, à Prefeitura de Uberaba.

Além disso, projeta para via rampa de acesso de uma residência que, de acordo com vizinhos, está abandonada.

Sobre o espécime arbóreo, foi possível constatar que o mesmo está em local inadequado, exibindo conflito com os imóveis próximos pela falta de espaço adequado para o desenvolvimento do sistema radicular, assim como inclinação para o lado de maior disponibilidade de luz (fototropismo). Com isso, há risco potencial de queda do mesmo, o que leva a estes Técnicos a recomendarem pela sua supressão.

Todavia, para emissão do ato autorizativo, precisamos da segurança de se tratar, de fato, de área pública. Por isso, solicitamos encaminhar o presente expediente para o Departamento Central de Gestão Patrimonial a fim de verificar essa questão. Na oportunidade, embora não se tratando de assunto desta Secretaria de Meio Ambiente, solicitamos avaliar também o avanço da rampa na via para as devidas providencias, se for o caso.

Após análise sobre a propriedade da área, solicitamos devolver estes expediente para a SEMAM.



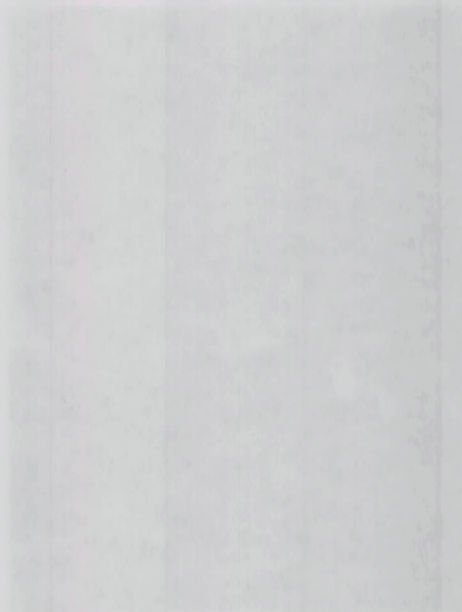
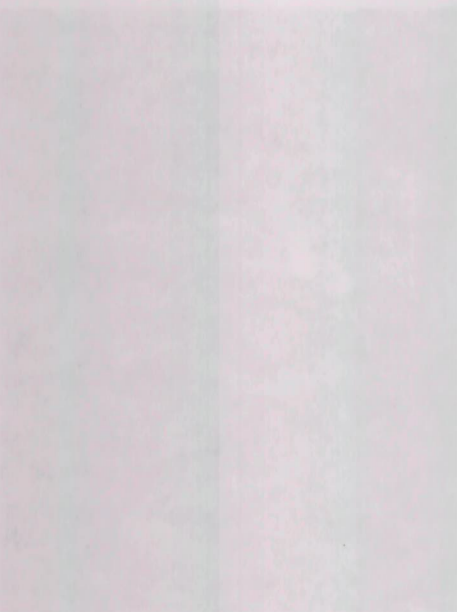
Imagens do espécime, da rampa e do canteiro. Fonte: SEMAM/2024



Uberaba, 10 de outubro de 2024.

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024





07/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 447/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/249821/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Rua Homero Vieira Carvalho - Beco da Av. Dr. Odilon Fernandes, s/n - Boa Vista

Supressão:

Supressão de 01 (um) ipê-rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) alocado em área pública, incompatível com o local, em conflito com os imóveis próximos pela falta de espaço adequado para desenvolvimento do sistema radicular, inclinação para o lado de maior disponibilidade de luz (fototropismo), com risco potencial de queda.

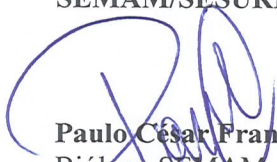
Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba **24/10/2024**

SEMAM/SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.